



Gabinete da
Prefeita



DECRETO Nº 134/2015, 23 DE MARÇO DE 2015

DECRETA FERIADO O DIA 25 DE MARÇO DE 2015 NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

CONSIDERANDO a conveniência e os interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a redação da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados, define como feriado obrigatório especialmente aquele dedicado à data magna do Estado e fixado em lei;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Emenda Constitucional nº 73 de 1º de dezembro de 2012, que acrescentou o parágrafo único ao Art. 18 da Constituição Estadual, estabelecendo o dia 25 de março como a data magna do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a data comemorativa em alusão a abolição da escravatura recaiu em dia considerado útil (quarta-feira);

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL**, em toda a área territorial do Município de Beberibe, no dia 25 de março, **DATA MAGNA** do Estado do Ceará, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 18 da Constituição Estadual.

Art. 2º O presente decreto abrange todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Parágrafo único – Excetuar-se-ão os serviços públicos considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como saúde, incluindo as unidades hospitalares, transporte e limpeza urbana, incumbindo aos gestores municipais das





Gabinete da Prefeita



respectivas pastas tomarem as necessárias providências para sua operacionalização, mesmo que em regime de plantão.

Art. 3º O funcionamento do Sistema de Licitações será, igualmente, suspenso durante o dia 25 de março, cabendo à Presidência da Comissão Licitatória o reagendamento dos certames previstos para o período designado no *caput* deste artigo.

Art. 4º O expediente voltará a sua plena normalidade no dia 26 de março (quinta-feira), às 07:30 (sete e trinta) horas.

Art. 5º Fica ressalvada a possibilidade de convocação pessoal dos servidores de que trata o art. 1º deste Decreto, para atendimento de eventual necessidade administrativa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

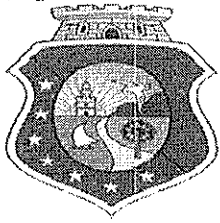
Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 23/03/15.


MICHELE CARTELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

BEBERIBE - CE





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 134**, de 23 de março de 2015, que **“DECRETA FERIADO O DIA 25 DE MARÇO DE 2015 NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 23 de março de 2015, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 23 de março de 2015.


EDMILSON MONTIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO